



Florianópolis/SC, 29 de maio de 2024.

Ofício nº 085/PRES/CAUSC

A Senhora
Tatiane Cristina Carvalho
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Municipal de Canoinhas - SC

Assunto: Solicitação de análise e manifestação formal por parte do CAU/SC, nas seguintes legislações: Projeto de Lei Complementar nº 054/2022; Projeto de Lei nº 056/2022; Projeto de Lei nº 057/2022.

Senhora Presidente,

Com os cordiais cumprimentos e cuidado à participação do CAU/SC como entidade convidada a manifestar-se a respeito das legislações citadas acima, informamos que não há previsão legal para que o CAU/SC seja entidade julgadora do mérito das legislações municipais, porém, como autarquia que possui a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, sugerimos que o ofício seja endereçado para análise das entidades competentes.

Abaixo lista de entidades pertencentes ao Colegiado das Entidades Estaduais de Arquitetos e Urbanistas do CAU/SC (CEAU-CAU/SC) para tal:

1. IAB-SC;
2. AsBEA;
3. SASC.

Renovamos a confiança e agradecimento pelo contato que o município teve até o momento, a consideração e, desde já, coloco-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC